



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 34/2026

Sessão do dia 8 de setembro de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que si CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 264/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: CONCÓRDIA x MINA SOCCER - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ALISON RAFAEL COSMO (ATLETA - 969123)

Data de Nascimento: 10/04/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, incisos I e II, do CBJD

Denúncia:

ALISON RAFAEL COSMO (969.123) atleta nº 15, da equipe do MINA SOCCER, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR NÃO TER A INTENÇÃO DE JOGAR A BOLA E ATINGIR COM UM CARRINHO POR TRÁS DE MANEIRA VIOLENTA O ATLETA DE Nº 06, TEODORO PEREIRA CHAVES." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): JUAN GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS (ATLETA - 969689)

Data de Nascimento: 04/04/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso II, do CBJD

Denúncia:

JUAN GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS (969.689) atleta nº 11, da equipe do MINA SOCCER, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA POR CHUTAR O ATLETA DE Nº 06, TEODORO PEREIRA CHAVES APÓS O MESMO TER SOFRIDO UMA FALTA E ESTAR CAÍDO NO GRAMADO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): LUIZ EDUARDO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 4000)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

LUIZ EDUARDO DA SILVA (REG: 4000) TREINADOR DE GOLEIRO, da equipe do MINA SOCCER, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA APÓS SER COMUNICADO PELO QUARTO ÁRBITRO, RAFAEL LINHARES E PELO DELEGADO, JOÃO FERNANDO DA SILVA POR DESAPROVAR COM PALAVRAS OU GESTOS, AS DECISÕES DA ARBITRAGEM E SE COMPORTAR DE MANEIRA INADEQUADA NO BANCO DE RESERVAS." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): CONCORDIA ATLETICO CLUBE (CLUBE - 1801)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

CONCÓRDIA ATLÉTICO (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE NO MOMENTO DA CONFECÇÃO DA SÚMULA DA PARTIDA, FOI NECESSÁRIA A EXCLUSÃO DO ATLETA GILBERTO ADRYAN DANELUZ (Nº 21) DA EQUIPE DO CONCÓRDIA. POIS O MESMO ESTAVA NA LISTAGEM IMPRESSA PELA EQUIPE, MAS O MESMO NÃO PARTICIPOU DA PARTIDA". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 19, §§ 1º e 2º, do REC/2026.

Denunciado(a): ASSOCIACAO DESPORTIVA MINASOCCER (CLUBE - 15426)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

MINA SOCCER FUTEBOL (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO TAMBÉM QUE OS ATLETAS HERIK ZIMMERMANN E HUDSON FERNANDES LIMA DA EQUIPE DO MINA SOCCER ATUARAM NA PARTIDA COM OS NÚMEROS 12 E 1 RESPECTIVAMENTE, OS MESMOS ESTAVAM COM OS NÚMEROS 20 E 17 NA RELAÇÃO IMPRESSA PELA EQUIPE, OS AJUSTES FORAM REALIZADOS NO MOMENTO DA CONFECÇÃO DA SÚMULA."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 19, §§ 1º e 2º, do REC/2026.

Denunciado(a): ELISA JUNG (OUTROS - 25032)

Fundamento Legal: 258 B, §2º e 258 (CONCURSO MATERIAL)do CBJD

Denúncia:

ELISA JUNG, FOTÓGRAFA da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "RELATO QUE, CONFORME INFORMADO PELA ÁRBITRA ASSISTENTE CHEILA ALVES, A FOTÓGRAFA DA EQUIPE DO CONCÓRDIA, SENHORA ELISA JUNG (QUE ESTAVA DEVIDAMENTE AUTORIZADA A TRABALHAR NA PARTIDA) INVADIU O CAMPO DE JOGO APÓS A FINALIZAÇÃO DA PARTIDA DEPOIS DE OBSERVAR QUE UM DOS ATLETAS DA EQUIPE DO MINA SOCCER HAVIA DADO UM CHUTE EM UM ATLETA DA EQUIPE DO CONCÓRDIA APÓS O MESMO SOFRER UMA FALTA. COM O DEDO EM RISTE, FOI EM DIREÇÃO AOS ATLETAS DA EQUIPE DO MINA SOCCER, SEGURANDO UM DELES PELO BRAÇO (O QUAL FOI IDENTIFICADO DEPOIS COMO SENDO O ATLETA DE Nº 07

PAULO GOUDEL HAUPTLI NETO)." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B, §2º e 258 (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD/2009.

2 Autos nº 267/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: BOTAFOGO x JUVENTUS - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): PEDRO SIDINEY NEVES RODRIGUES (ATLETA - 963167)

Data de Nascimento: 10/01/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

PEDRO SIDINEY NEVES RODRIGUES, atleta da equipe do JUVENTUS, BID nº 963.167 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "2 CA - . : Após o término da partida, expulsei o atleta nº 4, Pedro Sidiney Neves Rodrigues, da Equipe do Juventus, em decorrência da aplicação do segundo cartão amarelo, o referido atleta dirigiu-se à equipe de arbitragem para reclamar de forma acintosa, proferindo suas manifestações em tom desrespeitoso e batendo palmas de maneira irônica." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

3 Autos nº 269/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: MINA SOCCER x PROFUT - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ASSOCIACAO DESPORTIVA MINASOCCER (CLUBE - 15426)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MINASOCCER, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois conforme súmula do árbitro da partida (item 10.0) e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações: "Informo que a partida houve atraso de 01:16h conforme informado na cronologia devido a equipe mandante Mina Soccer não apresentar a relação de atletas digitalizada ao Delegado da partida, o Sr. Paulo Roberto Ribeiro, informo que o mesmo após conversa com o diretor de competições, o Sr. Carlos Fernando Crispim por ligação telefonica foi liberado a apresentação da relação de atletas preenchida de forma manual // Informo que além do fato mencionado anteriormente a partida teve atraso devido a falta de ambulância equipada e falta de médico no local da partida, informo que a médica chegou ao local e ficamos no aguardo da ambulância equipada que chegou as 10:15h, sendo assim a partida iniciou-se as 10:16h conforme relatado(...)" "(...)Informo que o Clube Mina Soccer não entregou a relação de atletas digitalizada, conforme regulamento da competição, alegando não ter conseguido fazer. Em função disso apresentou a relação preenchida a caneta. Atraso no jogo de 01hora e 16 minutos por falta de ambulância completa e médico no local." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos artigos 191, inciso III e 206 do CBJD/2009 c/c art. 19, § 1º e art. 30 do Regulamento Específico da Competição.

4 Autos nº 270/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: PROFUT x RIO PEIXENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): NIRCEU MACHADO (COMISSAO TECNICA - 3664)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

NIRCEU MACHADO (REG: 3664) AUXILIAR TÉCNICO, da equipe do RIO PEIXENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO: DESAPROVAR ACINTOSAMENTE COM GESTOS E PALAVRAS DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, O MESMO APÓS A EXPULSÃO FOI EM DIREÇÃO AO QUARTO ARBITRO E PEITANDO - O E LHE PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS, VOCÊS ESTRAGARAM COM O JOGO, VOCÊS SÃO JUVENIL. RELATO QUE O AUXILIAR DA EQUIPE NIRCEU MACHADO - REGISTRO: 3664, TEVE QUE SER CONTIDO PELOS SEGURANÇAS PARA DEIXAR O CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

5 Autos nº 271/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: NAÇÃO x FIGUEIRENSE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): MARCO ANTÔNIO LOPES VIEIRA DA SILVA (ATLETA - 970778)

Data de Nascimento: 09/07/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

Denúncia:

MARCO ANTÔNIO LOPES VIEIRA DA SILVA, atleta da equipe do FIGUEIRENSE SAF, BID nº 970.778 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Relato que o atleta calçou o atleta 20 Arthur da Rocah Pain da equipe adversário fora da área penal sem disputa de bola numa oportunidade clara e manifesta de gol." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

6 Autos nº 272/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: BATISTENSE x JOINVILLE - COPA SANTA CATARINA SUB 14 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): ANTONIO PIZZOLATTI ECHELI (ATLETA - 950909)

Data de Nascimento: 21/01/2012

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

ANTONIO PIZZOLATTI ECHELI (950.909), atleta nº 04, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA, ANTONIO PIZZOLATTI ECHELI DA EQUIPE DO JOINVILLE, NÚMERO 4, AOS 8 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS PARA O ÁRBITRO ASSISTENTE, MATHEUS FERNANDES APÓS O MESMO MARCAR UM IMPEDIMENTO, "VAI TOMAR NO CÚ, BANDEIRA DO CARALHO", ELE FALOU ALTO DE FORMA QUE TODOS DO CAMPO PUDEAM OUVIR. O MESMO APÓS A EXPULSÃO, SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 3 de setembro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos
Secretaria do TJD/FUT/SC